



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Política Social, Seguridade Social e Proteção Social.)

**Apresentação Comunicação Oral**

**Metrópole do Rio de Janeiro e as medidas socioeducativas em  
meio aberto**

Sindely Chahim de Avellar Alchorne<sup>1</sup>

Resumo: O intuito é trazer ao debate as medidas socioeducativas e o papel do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) na garantia de direitos, com destaque para a experiência da cidade do Rio de Janeiro, que conta com quatorze CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para acompanhar os adolescentes em ato infracional. Tal interesse se baseia na experiência realizada pela PUC-Rio em parceria com a PUC/SP, através do Proext – Projeto de Extensão que buscou avaliar o cumprimento de medidas socioeducativas nas duas cidades, objetivando responder até que ponto há garantia de direitos ou apenas o estrito campo da judicialização.

Palavras Chaves: Medidas socioeducativas; Rio de Janeiro; assistência social; direitos; judicialização.

Abstract: The purpose is to bring to the debate social and educational measures and the role of SUAS (Unique System of Social Assistance) in guaranteeing rights, especially the experience of the city of Rio de Janeiro, which has fourteen CREAS (Specialized Reference Center of Social Assistance) to accompany the adolescents in an infraction. This interest is based on the experience carried out by PUC-Rio in partnership with PUC/SP, through Proext - Extension Project that sought to evaluate the fulfillment of socio-educational measures in both cities, aiming to respond to the extent to which there is a guarantee of rights or just the strict field of judicialization.

Keywords: Social and educational measures; Rio de Janeiro; social assistance; rights; judicialization.

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Doutora em Serviço Social, Pós Doutora em Ciências Sociais, Docente do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.



## I- INTRODUÇÃO

O militante profissional não é um profissional remunerado, mas aquele que busca entregar o que de mais importante foi acumulado na construção de um mundo melhor, de um mundo sem exploração, opressão, discriminação, alienação. O militante não quer morrer pela revolução, ele deseja viver a revolução, lutando por ela. Ser um militante de esquerda, na década de 1960, era lutar por ideais, fundindo teoria e prática, ética e vida cotidiana, amor e revolução. (Sader, 2009:21)

O presente debate é fruto da experiência realizada via PROEXT: “Juventude e Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: entre a garantia de direitos e a judicialização”, nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo no ano de 2017. A pesquisa foi realizada pelo Departamento de Serviço Social da PUC-Rio em parceria com o NEPSAS da Pós Graduação em Serviço Social da PUC/SP.

Foi traçada como metodologia a dimensão territorial, considerando que São Paulo possui trinta e duas (32) áreas programáticas responsáveis pela operacionalização da política de assistência social e a cidade do Rio de Janeiro possui dez (10): foram selecionados aleatoriamente 320 e 100 prontuários respectivamente para análises. A princípio, a proposta era analisar os PIA's (Planos Individuais de Atendimento), mas no decorrer da pesquisa de campo, percebeu-se que somente este instrumento não daria conta de responder as inquietações levantadas. Além disso, tomou-se como critérios para seleção dos prontuários:

- Adolescentes e Jovens com atendimento concluído no CREAS e Medida Socioeducativa extinta no ano de 2016
- MSE (Medida Socioeducativa) original para o ato infracional cometido
- Três grupos etários: 12-14 anos; 15-17 anos; 18 anos ou mais
- Contemplar sexo feminino (visando à proporcionalidade)
- Medidas socioeducativas: PSC - Prestação de Serviços à Comunidade e LA - Liberdade Assistida em separado. Dada a grande incidência, a equipe do Rio de Janeiro passou a incluir prontuários com essas medidas acumuladas
- Exame dos registros sobre a atenção destinada aos adolescentes nos próprios locais de seu atendimento.



Nesse trajeto, levou-se em consideração no momento de levantamento de dados in lócus:

- Conferência e seleção dos prontuários indicados pelos CREAS
- Análise do percentual de 10 a 15% de prontuários indicados
- Produção de dados realizada com questionário padrão unificado entre equipes RJ e SP
- Manuseio/estudo do prontuário de forma individual
- Análise dos seguintes instrumentais e documentos: Plano Individual de Atendimento (PIA), Sentença Judicial, Encaminhamento do Comissariado, Prontuário SUAS, Registros de evolução dos casos, Relatórios emitidos pela equipe técnica da unidade de serviço
- Conversa com profissionais de referência disponibilizados pela direção dos CREAS.

A partir do exposto, o presente artigo debruça-se sobre a análise da experiência de visita aos 14 CREAS da cidade do Rio de Janeiro, bem como da pesquisa on line realizada com os operadores/responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas na referida cidade.

Assim, cabe sublinhar que o recorte aqui pretendido se justifica na busca por esmiuçar a experiência vivida pela autora, e em nenhuma hipótese abarca a riqueza de dados coletados, analisados e profundamente debatidos pelas duas entidades de ensino envolvidas.

## **II- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO SUAS: UMA EQUAÇÃO NECESSÁRIA**

Em 2006, a partir do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), há um investimento maior na municipalização do meio aberto:

Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos



adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido. (Sinase, 2006:29)

Tal proposta é reforçada em 2009 com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que classifica como Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A referida Tipificação assinala que:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens (...). Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

Apostando que toda opção implica em rupturas, a municipalização do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto colocou em xeque as práticas do antigo “modelo Febem”.

Para Pastor (2007):

O Serviço Social parte da compreensão que a contraditoriedade imanente às políticas sociais no capitalismo é caracterizada pela tensão permanente entre responder às demandas mais agudas decorrentes da questão social, ao mesmo tempo em que questiona as condições que geram estas mesmas demandas, já que, ao atender as carências das camadas empobrecidas, contribui para a reprodução do próprio modelo capitalista que cria essa pobreza, estruturado na apropriação privada da riqueza socialmente produzida.

Nesse âmbito, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente define como proteção especial a ação diretamente relacionada a personalidades em desenvolvimento intelectual, moral e social. Mister se faz lembrar que as medidas socioeducativas possuem natureza sociopedagógica, assegurando direitos sociais e exercício da cidadania. Logo, apresenta perspectivas diferenciadas do sistema criminal adulto, o que não difere na experiência da cidade do Rio de Janeiro, como veremos.

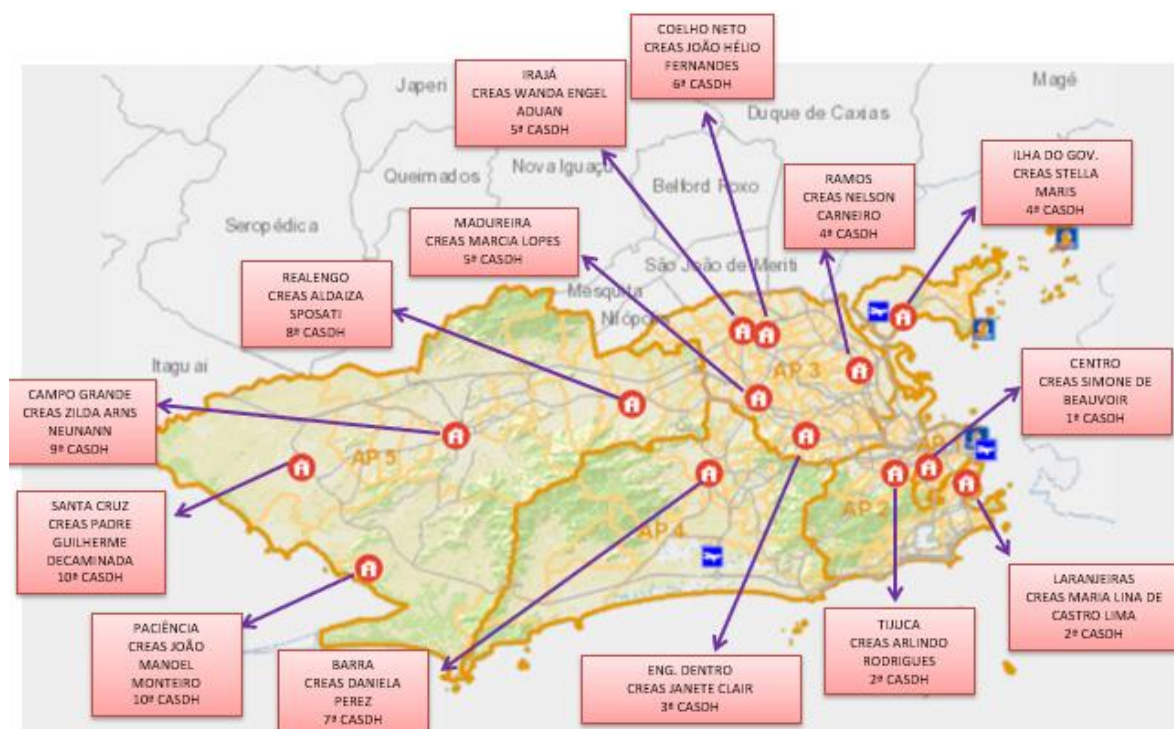


### III- MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA METRÓPOLE RIO DE JANEIRO: PROTEÇÃO OU JUDICIALIZAÇÃO?

A cidade, por sua extensão territorial e populacional, é organizada em dez (10) áreas programáticas que contam com as Coordenadorias de Assistência Social e Direitos Humanos - CASDH.

A atual Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da cidade do Rio de Janeiro é constituída por 105 órgãos distribuídos nos níveis de gestão estratégica, gerencial e operacional da Política Municipal de Assistência Social, contando com um quadro efetivo de cerca de 2.300 profissionais distribuídos em, aproximadamente, 400 pontos de prestação de serviços à população, compreendendo unidades da rede socioassistencial pública e privada que integram o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município e prestam atendimento para aproximadamente 700 mil usuários. Além de 47 Centros de Referência de Assistência - CRAS e 14 Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Figura I: CREAS RJ nos territórios



Fonte: <http://pcrj.maps.arcgis.com>



Conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na cidade do Rio de Janeiro há Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Com relação ao cumprimento de medidas numericamente tem-se 839 Prestações de Serviços à Comunidade (PSC) e 1123 Liberdade Assistida (LA). As principais causas de atos infracionais são: tráfico de drogas, furto, roubo, tentativa de homicídio, agressão, briga, porte ou uso de drogas.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) está inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) – os 14 CREAS inscreveram o Serviço.

A equipe técnica responsável pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) não é exclusiva deste serviço.

Sposati (2013: 27) salienta que:

O convívio com a diversidade e, até mesmo, com o antagonismo entre concepções, expressões simbólicas e materiais da política, e sua interferência nos modos com que se dá sua condução concreta, em todos os níveis da federação, constitui o que aqui denomino de grande e novo desafio: a **unidade das exigências quanto à responsabilidade pública da política** brasileira de assistência social.

Nessa linha de raciocínio, ao visitar os 14 CREAS da cidade do Rio de Janeiro, observou-se heterogeneidade explícita entre os equipamentos, em função da violência, rede de apoio, orientações recebidas, profissionalização, infraestrutura, etc.

Em todas as visitas a pergunta central da pesquisa foi: em que medida a execução das MSEs em meio aberto atende a um processo estrito de **judicialização** e em que medida concorre para **garantia de direitos**?

Foram obtidas como amostras 100 prontuários, divididos territorialmente:

CASDH	PRONTUÁRIOS
1ª	10
2ª	03



3ª	10
4ª	15
5ª	08
6ª	10
7ª	10
8ª	10
9ª	10
10ª	14

Os números maiores devem-se ao território na 4ª CASDH, onde localiza-se o Complexo da Maré e na 10ª CASDH - a zona oeste da cidade (periferia), com uma demanda maior de atendimentos em ambas. Os números menores referem-se à 2ª CASDH - zona sul da cidade (área nobre) e 5ª CASDH que abrange um território pequeno com muitas demandas referenciadas na 6ª CASDH, que é limítrofe.

Em maio desse ano, a PUC-Rio contou com a defesa de uma dissertação tratando da temática e que utilizou-se da experiência do Proext 2017, com o título: “Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para adolescentes: discursos entre a garantia de direitos e a punição”, a autora se propõe e atinge o objetivo de analisar as argumentações-base que caracterizam posicionamentos radicalmente opostos, onde se defende a garantia de direitos ou a punição aos adolescentes autores de ato infracional; reforçando a ideia de que as medidas socioeducativas em meio aberto, desde sua implementação foram alvo de controvérsias e divergências. Foi assertiva a entrevista com duas integrantes da pesquisa “Juventude e Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: entre a garantia de direitos e a judicialização”, enriquecendo os dados tratados.

O referido estudo trouxe ao debate, a partir das entrevistas e da pesquisa, questões como descumprimento; intersetorialidade; *“falha da rede socioassistencial; a burocratização das ações; os prazos estabelecidos para o cumprimento de metas; a falta de preparo e profissionalização de alguns técnicos que lidam com essa questão em todas as instâncias do processo; o acúmulo de demandas aos profissionais, especialmente aos que trabalham na ponta do processo, os CREAS; a falta de estrutura material e humana para execução; o preconceito; a*



*desumanização das ações ao longo do processo, entre outros.” Ao apresentar posicionamentos contrários, a referida autora não se esquivava de expressar seu posicionamento: “Esta dissertação não argumenta de forma alguma mais punição no cumprimento de deveres para qualquer público, mas a efetivação das políticas públicas, direito de todos”. E mais: “O adolescente que pratica um ato infracional é inimputável, mas não fica impune, ou seja, é responsabilizado de acordo com a legislação especial que regulamenta seus direitos, que leva em conta a sua condição de pessoa em desenvolvimento e a necessidade de reeducação e ressocialização”.*

Ao longo da pesquisa, constatamos o compromisso e engajamento dos profissionais e unidades de serviço com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, contudo um frágil diálogo entre as instituições que executam as MSEs. Outro dado que nos chamou a atenção foi o quantitativo de documentos a serem preenchidos pelos profissionais de referência impactando no tempo de escuta e atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto, além das formas distintas de registro das informações nos prontuários gerando impacto no tempo de preenchimento do formulário de pesquisa.

Nas visitas aos CREAS não identificamos a presença da sentença judicial e/ou assentada da audiência nos prontuários. 61% dos prontuários pesquisados informam medidas socioeducativas acumuladas (Prestação de Serviços à Comunidade + Liberdade Assistida); 10% de prontuários de adolescentes do sexo feminino, indicando não ser possível garantir a proporcionalidade. 69% dos adolescentes na amostra da pesquisa estão na faixa etária de 15 aos 17 anos. 84% dos documentos que fundamentam o encaminhamento dos adolescentes aos CREAS se limitam à indicação das medidas socioeducativas, não havendo solicitação de outras ações. 96% dos PIA's não apresentam qualquer indicação de posicionamento judicial, entendendo este instrumento como vinculado à atuação dos profissionais da equipe técnica dos CREAS.

Nos prontuários foi possível identificar a vinculação dos adolescentes e famílias atendidas a serviços, programas e benefícios que ultrapassam o cumprimento das medidas em meio aberto. Em 86% dos prontuários examinados é





possível conhecer o acolhimento realizado com os adolescentes e seus familiares/responsáveis, que estão presentes em 79% dos atendimentos iniciais. Quanto à relação familiar, essa se expressa no atendimento por meio da presença de responsáveis do sexo feminino (mães e avós).

Cabe destaque ao conhecimento que os profissionais dos CREAS possuem acerca dos pormenores das histórias e condições de vida dos usuários e suas famílias, o que indica expressivo grau de vinculação estabelecido.

Nos formulários analisados, destacamos no relato dos técnicos, algumas frases que nos provocam reflexões:

“... além da própria resistência do jovem em aceitar a aplicação da medida não podemos desconsiderar que outra grande dificuldade é a **violência constante** na comunidade em que o jovem reside, **dificultando significativamente sua mobilidade urbana.**”

“...imprescindível avaliar situações que poderiam ser trabalhadas e encaminhadas de forma menos criminalizantes e punitivas.”

“... refletimos, junto ao adolescente, a relevância no cumprimento e que a medida aplicada **não deve possuir caráter punitivo**, ao contrário, tal medida **deve oportunizar um novo projeto de vida, através de sua reinserção social!**”

Utilizamos, ainda, uma metodologia de análise a partir de levantamento de dados on line (via google docs.). Para tal buscamos, inicialmente orientações com a equipe de pesquisadores de SP, no intuito de seguirmos os mesmos padrões no momento de tabulação de dados e análise dos mesmos – visto que já tinham feito o mesmo procedimento com a equipe deles.

A partir disso, realizamos a construção/reformulação do formulário no Google documentos, na intenção de torná-lo mais adequado à realidade do Rio de Janeiro. Além da elaboração do texto orientador do formulário no Google documentos, que considerou a experiência dos entrevistados na aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, junto a adolescentes, jovens e suas famílias, exercendo atividades na prestação direta, ou no processo de gestão ou de supervisão técnica.

A seleção dos profissionais para responderem ao questionário on line, seguiu a seguinte opção:



- Subsecretaria de Proteção Social Básica e Especial - 01
- Assessoria ou Gerência de Proteção Social Especial - 01
- Coordenação de Serviços Especializados - 01
- Gerência de Proteção Social de Média Complexidade - 01
- Coordenação do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - 01
- Coordenadoras de CASDH - 10
- Técnicos de Proteção Social de Média Complexidade - 10
- Diretoras de CREAS - 14
- Profissional/is responsáveis pelo cotidiano de atendimento do Serviço em cada CREAS - 14

Desse modo, enviamos para 53 possíveis respostas. A partir disso, seguimos com a coleta de e-mails junto à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Cidade do Rio de Janeiro. Em seguida, inserimos o formulário no Google documentos. Obtivemos retorno de 22 profissionais. Ou seja, 41% dos profissionais responderam ao questionário on line. A partir da coleta das respostas dos profissionais selecionados, passamos a formulação de gráficos.

Das respostas obtidas, podemos observar que 18 respostas foram dos técnicos (profissionais da ponta) e 04 respostas da gestão (nível central).

45% das respostas obtidas foram advindas dos técnicos e a maioria possui uma média de 04 anos ou mais de atuação, sendo importante destacar que 01 técnico possui 14 anos e 01 técnico possui 10 anos de experiência.

As CASDH com maior concentração populacional foram as que corresponderam ao maior quantitativo de respostas: 4ª e 8ª – Região Norte (Complexo da Maré) e Zona Oeste.

A maioria dos entrevistados entende o PIA como um importante instrumento para alcance da proteção social. Com relação ao PIA considerar os desejos e necessidades dos adolescentes para além da aplicação da medida socioeducativa não há uma confiabilidade positiva dos entrevistados neste quesito.



Para a maioria dos entrevistados, as dificuldades apresentadas pelos adolescentes não representam entraves e sim possibilidades de construção pedagógica do PIA.

O contexto do território é uma informação relevante do PIA para a maioria dos entrevistados. Quase a totalidade dos entrevistados apontam que a família aparece como ator importante no PIA.

O tema sobre uso de entorpecentes no PIA divide opiniões sobre sua relevância.

O ato infracional cometido não é considerado como grau de sociabilidade pelos entrevistados.

A escuta da equipe sobre o caso antes da elaboração do PIA divide opiniões: metade assinala que sim e outra metade assinala que não.

Quase a totalidade dos entrevistados entende que deve constar no PIA o nome do defensor e a informação à família e ao adolescente sobre seu papel.

Quase a totalidade dos entrevistados afirma que as habilidades dos adolescentes são base orientadora da construção do PIA.

91% dos entrevistados entendem a medida socioeducativa como importante meio de proteção social.

73% entendem que o tempo de duração da MSE em meio aberto é adequada para acesso do adolescente e sua família a serviços e programas.

86% assinala que o adolescente e sua família têm espaço e lugar para avaliar o acompanhamento realizado.

55% assinalam como não tão relevante a relação mãe-filho para o resultado da MSE. E 45% aponta ser extremamente importante.



91% afirmam que acesso à cartografia dos serviços públicos existentes no território de vivência do adolescente e sua família, e fora dele, é parte do trabalho social como um dos seus direitos sociais.

Em torno de 80% dos entrevistados entendem que ao final do cumprimento da MSE em meio aberto o adolescente e sua família devem ser acompanhados pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

68% assinalam que ao final do cumprimento da MSE em meio aberto é frequente o adolescente e sua família serem inseridos no PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

68% também afirmam ter abertura para interagir com a autoridade judiciária do processo de execução da medida socioeducativa dos adolescentes que acompanham.

Metade dos profissionais entrevistados assinala ter espaço para expressar seus conhecimentos e opinião no PIA.

86% dos entrevistados apontam que o juiz em sua sentença NÃO conduz os parâmetros do trabalho social a ser desenvolvido na medida socioeducativa.

Assim, endossamos o sentimento de que:

(...) tivemos a oportunidade de compartilhar reflexões, preocupações, angústias e esperanças com centenas de profissionais nas oficinas e seminários ocorridos no Rio de Janeiro e em São Paulo. Que os insumos desta experiência irradiem em muitos cantos do país. Que elas contribuam para efetivar as mudanças que se fazem necessárias e para valorizar a imensa dedicação de tantos profissionais envolvidos no trabalho junto aos adolescentes em cumprimento medidas socioeducativas em meio aberto (Rizzini, 2018).

Há que se registrar que em muitos casos, o primeiro acesso a direitos se deu via ato infracional, numa lógica denominada “cidadania invertida”, ou seja, passa a ser percebido como cidadão na medida em que comete um ato infracional.



#### **IV- BREVES APONTAMENTOS CONCLUSIVOS**

A partir do exposto, com base na experiência com a realidade da cidade do Rio de Janeiro e com os estudos conjuntos entre as PUC's RJ e SP, nossa breve conclusão vai na direção de apontamentos futuros, ou seja, na certeza de que o tema aqui levantado suscita inúmeras possibilidades de análises que não se esgotam aqui e nem foi essa a intenção. Ao contrário, nosso desejo é provocar reflexões sobre um tema atual, instigante e necessário sobre o papel da assistência social no serviço de proteção social especializado de média complexidade para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, desenvolvido no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Assim, levantamos questões a serem aprofundadas:

- Em que medida a proteção social na assistência social é afiançadora de direitos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Como assegurar a intersetorialidade na efetivação de direitos sociais aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Como tem se dado a relação referência e contra referência no cumprimento de medidas socioeducativas – relação CRAS e CREAS;
- Até que ponto uma equipe multidisciplinar exclusiva para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas assegura o melhor atendimento.
- Como assegurar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para além das mudanças de gestão, entendendo efetivamente esse serviço como política pública de Estado e não de governo (que muda a cada novo governante, ou mesmo gestor responsável pela política de assistência social municipal);
- Como assegurar a relação com o poder judiciário para além dos encaminhamentos dos adolescentes aos CREAS
- Como avançar no acompanhamento conjunto CREAS e poder judiciário aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.



Enfim, essas são apenas algumas de muitas inquietações que nos percorreram ao longo da pesquisa realizada nos 14 CREAS da cidade do Rio de Janeiro. Cumpre reforçar que não nos cabe respondê-las e sim provocar reflexões, debates, proposições e transformações em conjunto com os atores do Sistema de Garantia de Direitos. Apostamos na máxima de que se o ensino, a pesquisa e a extensão não realizarem mudanças na vida prática é vã a teoria, portanto, a relação teoria e prática é um movimento dialético permanente e indispensável.

## V- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCHORNE, Sindely Chahim de Avellar. **Das Políticas Nacionais aos Planos Municipais: avanço da política pública de assistência social em metrópoles – estudo das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.** Tese de Doutorado em Serviço Social, PUC/SP, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/** Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

BRASIL/CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução Nº 109, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, 2005.

Brasil. **Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 12.435/2011.** Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, 2011.

PASTOR, Márcia. **EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS: indicações a partir da política de assistência social.** III JORNADA INTERNACIONAL DE



Londrina PR, de 02 a 05 de Julho de 2019.

POLÍTICAS PÚBLICAS São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007.:  
SPDCA/SEDH, 2008

PEREIRA, Paloma Fernanda Martins. **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para adolescentes: discursos entre a garantia de direitos e a punição.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio, maio de 2018.

RIZZINI, IRENE (Coord. Geral). **Relatório Final: Projeto de Pesquisa e Extensão: Juventude e Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: entre a garantia de direitos e a judicialização.** PUC-Rio, abril de 2018.

SADER, Emir. **A Nova Toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana.** São Paulo, Boitempo Editorial, 2009.

SOUZA, Rosimere de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.** Rio de Janeiro, IBAM/DES, Brasília

SPOSATI, Aldaíza. **Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista.** In: 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. Coletânea de Artigos Comemorativos dos 20 Anos da Lei Orgânica de Assistência Social/Organizadores: José Ferreira da Cruz [et al] - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013.

VOLPI, Mario (org.). **O adolescente e o ato infracional.** Editora Cortez, São Paulo, 6ª ed., 2006